



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36.385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 038/97

DÁ NOMENCLATURA A RUAS DA CIDADE E DA ESTAÇÃO DE CARRANCAS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar nomenclatura às ruas da cidade e da Estação de Carrancas, conforme abaixo especificado:

NOMES DAS RUAS

LOCALIZAÇÃO (CIDADE)

RUA AUGUSTA GUIMARÃES Início na esquina da Rua 8 de Dezembro, ao lado do Hospital descendo e atravessando a Rua Cel. Antonio Francisco e termina no córrego.

NOMES DAS RUAS

LOCALIZAÇÃO (ESTAÇÃO DE CARRANCAS)

RUA ASSAD DAOUD NASSER Começa na 1ª esquina da Rua João Pinto Filho e vai até a estrada de rodagem que vai para o Santo Inácio.

RUA CORA DE SOUZA ANDRADE..... Vai da esquina da Rua Inácia Luz Andrade até a E.E. "Olimpio Ferreira Leite".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos e à CEMIG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 05 de setembro de 1997.

José Raimundo dos Santos
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 22.09.97.

Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 788/97.

Lúcia Pereira de Andrade
Lúcia Pereira de Andrade
Presidente da Câmara